

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.818.637 9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/04/2003

NOME

ADRIANA APARECIDA ALBANO

FILIAÇÃO

DIVINO ALBANO

ROSALINA DOMINGUES DE CAMARGO

NATURALIDADE

JESUITAS/PR

DATA DE NASCIMENTO

02/02/1985

DGC ORIGEM

COMARCA=FORMOSA D'OESTE/PR, JESUITAS

C.NASC 6757, LIVRO=35A, FOLHA=182

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - II PR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Adriana Ap. Albano
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

055.118.909-60

Nome

ADRIANA APARECIDA ALBANO

Nascimento

02/02/1985





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RICARDO ALVES TEIXEIRA

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/08/1981 BOA ESPERANCA/PR

4a DATA EMISSÃO
03/01/2024

4b VALIDADE
02/01/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8405528-0 SESP PR

4d CPF
007.904.329-19

5 Nº REGISTRO
04532944850

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO ALVES TEIXEIRA

MARIA ROSA DE JESUS TEIXEIRA



Ricardo Alves Teixeira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		02/01/2034		D1			
A1				BE			
B		02/01/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

33471207608
PR924870868

PARANÁ

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4435521222

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofasico Rural /50A

**DATAS DE
LEITURAS**

Leitura anterior
18/02/2025

Leitura atual
20/03/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
17/04/2025

Nome: JOSE ANTONIO ROMAGNOLI

UNIDADE CONSUMIDORA

15157466

Endereço: Rod Pr 468 Januario Chiulli - R653
808000 Km14 - Rurais
CEP: 87390-000
Cidade: Boa Esperanca - Estado: PR
CPF: ***.***.09-72

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 157197695 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/03/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4125 0304 3688 9800 0106 6600 3157 1976 9510 2687 1721
Protocolo de Autorização: 1412500014546377 - 20/03/2025 às 11:41:06-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	10/04/2025	R\$257,18

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	258	0,374496	96,62	4,37	17,39	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	258	0,438643	113,17	5,13	20,37	0,339820
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		47,390000	47,39			
TOTAL				257,18	9,50	37,76	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	209,79	18%	37,76
COFINS	172,02	4,5367%	7,80
PIS	172,02	0,9867%	1,70

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.	
MAR25	258	30	
FEV25	201	32	
JAN25	261	30	
DEZ24	259	29	
NOV24	359	32	
OUT24	268	30	
SET24	262	30	
AGO24	347	32	
JUL24	252	30	
JUN24	246	32	
MAI24	146	29	
ABR24	253	30	
MAR24	246	29	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0400876842	CONSUMO kWh	TP	9292	9550	1	258

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/03/2025

9E95.F400.BBE3.3645.28D6.E6B3.460D.55E8

REAVISO DE VENCIMENTO

LEITURA NAO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL
Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:19/02-20/03

15157466

03/2025

10/04/2025

R\$257,18



Número da fatura: FAT-01-20258842687172-49

PIX

836700000026 571801110008 001010202586 842687172499



DECLARAÇÃO – COMPROVANTE DE ENDEREÇO

NOME: JOÃO ROMAGNOLO

CPF: 006.855.509-15

IDENTIDADE: 263.483-0 DATA EMISSÃO :05/01/1993

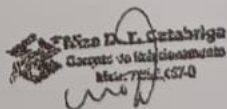
Declaro, para os devidos fins, que RICARDO ALVES TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 007.904.329-19 e da CI/RG n.8.405.528-0 SESP/PR, reside na rodovia PR 468 Januário Chiulli- km 14 AGRO VERDE. BOA ESPERANÇA- PR.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração

Boa Esperança, 31 de Agosto de 2017

JOÃO ROMAGNOLO

CPF: 006.855.509-15



CONTRATO PARTICULAR DE UNIÃO ESTÁVEL

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, ficou justo e contratado entre os (as) abaixo assinados:

CONVIVENTE 1: RICARDO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, maquinista, natural de Boa Esperança-Pr, nascido no dia 17 de agosto de 1.981, filho de Pedro Alves Teixeira e, Maria Rosa de Jesus Teixeira, portador da CIRG.nr.8.405.528-0-Pr., e inscrito no **CPF.nr.007.904.329-19**, residente e domiciliado à Rodovia PR 468, s/nº, KM 14, neste Município de Boa Esperança – Estado do Paraná, CEP.87.390-000;

CONVIVENTE 2: ADRIANA APARECIDA ALBANO, brasileira, solteira, maior, capaz, operadora de caixa, natural de Jesuítas-Pr., nascida no dia 02 de fevereiro de 1.985, filha de Divino Albano e, Rosalina Domingues de Camargo, portadora da CIRG.nr.9.818.637-9-SSP-Pr., e inscrita no **CPF.nr.055.118.909-60**, residente e domiciliada à Rodovia PR 468, s/nº, KM 14, neste Município de Boa Esperança – Estado do Paraná, CEP.87.390-000; que acordam por mútua convenção nos termos da Lei o que segue:

DA DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os CONVIVENTES declaram manter um relacionamento estável, desde a data de **01 de JUNHO de 2.003**, apresentando uma convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002) a partir de seu artigo 1.723.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato de união estável tem duração por prazo indeterminado.

DO REGIME DE BENS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta relação será regida pela **Comunhão Parcial de Bens**, na qual todos os bens móveis e imóveis adquiridos por quaisquer das partes, após o início da união estável, tornar-se-ão propriedade de ambos os CONVIVENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens adquiridos individualmente pelas partes antes da vigência da união estável permanecerão sob a sua propriedade individual, não sendo comunicados à outra parte.

DOS DEVERES RECÍPROCOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao longo da relação estável, as partes comprometem-se a agir com lealdade e com respeito, e, ainda, a prestar toda a assistência moral e material uma à outra, prezando pela convivência harmônica e cordial do casal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de impossibilidade de manifestação de vontade e de perda de consciência, as partes indicam uma a outra como seus representantes, para que a acompanhem em hospitais ou outras instituições análogas e decidam sobre intervenções e tratamentos de saúde a serem recebidos pela outra parte, inclusive no que se refere à doação de órgãos.

DOS DEVERES EM RELAÇÃO AOS FILHOS:

CLÁUSULA QUARTA: Caberá as partes o exercício do poder familiar em relação a seus filhos, incluindo a responsabilidade por sua criação e educação.

§1º - As partes se obrigam a respeitar e a prezar pela efetivação de todos os direitos das crianças e dos adolescentes, previstos no Direito brasileiro, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990).

§2º - As partes comprometem-se a tratar igualitariamente os filhos advindos de outras relações dos respectivos companheiros não submetendo-os a quaisquer tratamentos discriminatórios ou vexatórios.

Ricardo

Adriana

DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:

CLÁUSULA QUINTA: Ao assinarem o presente instrumento, as partes afirmam não possuírem quaisquer dos impedimentos previstos no Direito brasileiro para a constituição de união estável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão impedidos de constituir união estável notadamente:

- I – os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil;
- II – os afins em linha reta;
- III – o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;
- IV – os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;
- V – o adotado com o filho do adotante;
- VI – as pessoas casadas, salvo se separadas judicialmente ou de fato;
- VII – o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio com o seu consorte.

DA CONVERSÃO EM CASAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: Caso Seja de interesse de ambas as partes, a união estável regulada pelo presente contrato poderá ser convertida em casamento, obedecido o procedimento próprio.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: A união estável termina;

- I – com a morte de um dos conviventes;
- II – pela vontade de qualquer uma das partes, com ou sem o consentimento da outra parte;
- III – por declaração judicial;
- IV – pela lesão a qualquer das cláusulas deste instrumento;
- V – em todos os casos anteriores, proceder-se-á a partilha dos bens conforme acordado na cláusula segunda.

§1º - No caso do inciso II, havendo consentimento das partes, a união estável poderá ser dissolvida mediante registro no serviço notarial, desde que não hajam filhos comuns menores de 18 anos ou maiores incapazes.

DO FORO:

CLÁUSULA OITAVA - Para a resolução de eventuais litígios que se refiram a direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mamborê – Estado do Paraná.

Por estarem de justo acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor na presença de 02 (duas) testemunhas no ato.

Boa Esperança – Pr., 07 de maio de 2025

Ricardo Alves Teixeira
(a).RICARDO ALVES TEIXEIRA

Adriana Aparecida Albano
(a).ADRIANA APARECIDA ALBANO

TESTEMUNHAS

Jaime Valério dos Santos

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ADRIANA APARECIDA ALBANO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 9.818.637-9 SESP/PR	CPF: 005.118.909-60
ENDEREÇO: RODOVIA PR 468, JANUÁRIO CHIULLI, KM 14, RURAIS, BOA ESPERANÇA, PR, CEP 87390-000	
TELEFONE: 44-99711-7559 44-99915-9526	

DECLARANTE:

NOME: RICARDO ALVES TEIXEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: MAQUINISTA	
RG: 8.405.528-0 SESP/PR	CPF: 007.904.329-19
ENDEREÇO: RODOVIA PR 468, JANUÁRIO CHIULLI, KM 14, RURAIS, BOA ESPERANÇA, PR, CEP 87390-000	
TELEFONE: 44-99711-7559 44-99915-9526	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Boa Esperança – PR, 28 de maio de 2025

DECLARANTE

ADRIANA APARECIDA ALBANO

Adriana Aparecida Albano

DECLARANTE

RICARDO ALVES TEIXEIRA

Ricardo Alves Teixeira



ABAXIO OU EM QUALQUER AREA EM BRANCO:
E INTRANSFERIVEL, PREENCHA NOME, CPF, ENDEREÇO E ASSINATURA
ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNAR-LO PESSOAL
de aposte individual, não é permitido dividir prêmio.
adquire bilhetes em canais de vendas autorizados pela CAIXA. Recibo
os dados contidos no recibo de aposte. Para sua segurança, somente
o prêmio é 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Como

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**
NOME DO CLIENTE SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA MATRÍCULA 2364.5556
ENDEREÇO R ESPIRITO SANTO NÚMERO 523 N° LADO - N° FRENTE 498
Q25 D12 S/N
CEP 87.390-000 LOCAL BOA ESPERANCA
ROTEIRO DE LEITURA 056-03-18-003-44010 HIDRÔMETRO Y21SG1081225-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	8	8	8	6	8	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	8	8	8	6	8	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo Social	5		13,49
De 6 a 10m3	4	0,41	1,64

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 41,53
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	
8	5	6	6	6	8	7	7	6	8	8	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
28		04/04/2025		216		225		9		04/2025	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
				7				18/04/2025			
PREVISÃO PROXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
06/05/2025		15,13		0,00		0,00		15,13			

6 EM 6 MESES! CAIXA-D'AGUA LIMPA, SAUDE GARANTIDA!
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 1,28

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ADRIANA APARECIDA ALBANO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG:9.818.637-9 SESP/PR	CPF: 005.118.909-60
ENDEREÇO: RODOVIA PR 468, JANUÁRIO CHIULLI, KM 14, RURAIS, BOA ESPERANÇA, PR, CEP 87390-000	
TELEFONE: 44-99711-7559 44-99915-9526	

OUTORGANTE:

NOME: RICARDO ALVES TEIXEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: MAQUINISTA	
RG: 8.405.528-0 SESP/PR	CPF: 007.904.329-19
ENDEREÇO: RODOVIA PR 468, JANUÁRIO CHIULLI, KM 14, RURAIS, BOA ESPERANÇA, PR, CEP 87390-000	
TELEFONE: 44-99711-7559 44-99915-9526	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Boa Esperança - PR, 28 de maio de 2025

OUTORGANTE

ADRIANA APARECIDA ALBANO

Adriana Aparecida Albano

OUTORGANTE

RICARDO ALVES TEIXEIRA

Ricardo Alves Teixeira

CONTRATO PARTICULAR DE DIREITO DE PROPRIEDADE

PELO presente instrumento particular de NEGOCIAÇÃO si fazem: de um lado como:

Como o **PRIMEIRO/DOADOR**

SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, capaz, agricultor, portador da **RG nº 1.946.587**, e inscrito no **CPF nº 021.639.309-04**, residente e domiciliado na, **CEP-87.390-000**, município de Boa Esperança –Pr.

E, de outro lado como:

SEGUNDO/RECEBEDOR

RICARDO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, capaz, inscrito no **CPF nº 007.904.329-19** residentes e domiciliados no município de Boa Esperança - PR;

Os quais contrataram e convencionam seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **SEGUNDO/RECEBEDOR** acima qualificado declara e confessa RECEBERÁ O TERRENO do **PRIMEIRO/DOADOR**, NA IMPORTANCIA DE R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), FICANDO TOTALMENTE CIENTE. CASO VENHA A ESCRITURAR , DEVERA RECOLHERO OS TRIBUTOS .

CLÁUSULA SEGUNDA: O **PRIMEIRO** AQUI DENOMINADO O SR. SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA , PASSARA AO SEGUNDO O SR. RICARDO ALVES TEIXEIRA O DIREITO DO IMOVEL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, SN, COM 4 COMODO E UMA AREA, CASA CONSTRUIDA PELO MUNICIPIO E CEDIDA PARA O MORADOR O DIREITO DE MORADIA. ASSIM PASSA O DIREITO DOI DOMINIO DE MORADIA OU VENDER O MESMO DIREITO A OUTRO, SOMENTE APÓS O SEU FALECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento com todas as suas cláusulas e condições é irrevogável e irretratável, ficando a parte culpada em favor da parte julgada inocente, que tenha de agir judicialmente para exigir o cumprimento de tudo o que aqui se convencionou e estabeleceu obrigado ao pagamento das custas processuais, honorários de advogados, e ainda sujeita as demais cominações da lei

CLÁUSULA QUARTA: o referido valor ACIMA CITADO e referente a parte do direito do lote de terras urbano ou direito de propriedade, que ficara para o Sr. RICARDO ALVES TEIXEIRA CASO HAJA MORTE OU FALECIMENTO DO SR. SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA, POIS ATE ENTAO ISSO O ACONTECER FICARA A POSSE E O TOTAL DOMINIO DO MESMO O SR. SEBASTIAO.

Ricardo Alves Teixeira

Sebastião Alves Teixeira

CLÁUSULA QUINTA: o sr. Ricardo alves teixeira tomara posse do direito a propriedade, ou tera o direito de vender a outrem caso haja falecimento do sr. sebastiao alves teixeira, assim o declara pereante esta contrato de livre e espontanea vontade e condições legais e morais, estando cientes que o sr. ricardo somente tera o direito a propriedade após o final da vida .

: CLÁUSULA SEXTA: Para dirimirem eventuais desta contratação as partes elegem o Foro da Comarca de Mambore – PR., renunciando se a qualquer outro.

A S S I M - por estarem justas e contratadas, em todos os seus termos e condições, concordes com os ajustes deste instrumento, dando fé para bem cumprirem por si, seus herdeiros e sucessores, assinam ao presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Boa Esperança – PR., 20 de NOVEMBRO de 2020.

Sebastião Alves Teixeira

SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA

DOADOR DO DIREITO DA PROPRIEDADE

Ricardo Alves Teixeira

RICARDO ALVES TEIXEIRA

RECEBEDOR DO DIRETO DA PROPRIEDADE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: